

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

CORRIGENDA E REMARCAÇÃO PREGÃO 043/2017

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna público que o Edital do Pregão Presencial nº 043/2017, Processo 200/4917/2012, referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, sofreu alteração no Anexo I – Termo de Referência, item 10, subitem 10.1, e item 11 – Garantia do Produto.

Onde se lê: “10 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ... que existem concessionárias autorizadas no município de Niterói e na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro”.

“11 - GARANTIA DO PRODUTO... A garantia mínima deverá ser de um (01) ano por veículo adquirido, sem limite de quilometragem, e assistência técnica de 24 horas por todo o território brasileiro. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema...”

Leia-se: “10 - ... que existem concessionárias autorizadas no município de Niterói E/OU na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.”

“11 - O prazo de garantia do objeto, **não poderá ser inferior a 3 (anos)**, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A assistência técnica deverá ser realizada em concessionárias do fabricante, na cidade de Niterói e/ou na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.”

Informamos que a licitação está sendo remarcada para o dia **18 DE SETEMBRO DE 2018, às 10:00 horas**.

As demais condições continuam inalteradas.